PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Emenda Modificativa com força de parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo** que, **"Altera o anexo VI da Lei nº 3.293/2009 que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos."**

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que deve modificar o Art. 1º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO EM: Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unan. DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 15/02/2024
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO (A):
2º SECRETÁRIO (A):

"Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo que, **"Altera o anexo VI da Lei nº 3.293/2009 que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos."**

- Modifica o Artigo 1º do projeto em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º ~~O texto das atribuições do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS (P304B1) no ANEXO IV da Lei 3.293 de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.~~

Art. 1º O texto das atribuições do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS (P304B1) no ANEXO VI da Lei 3.293 de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE

LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
MEMBRO

MARCUS ANTONIO MOURA SILVA
MEMBRO

FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO